



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3/2025

DATA: 03/02/2025

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Educação Ambiental de Novo Hamburgo.

AUTOR: Vereador Enio Brizola

RELATÓRIO

O vereador Enio Brizola apresentou à Câmara Municipal, em 03 de Fevereiro de 2025, o Projeto de Lei nº 3/2025, que institui o Programa Municipal de Educação Ambiental de Novo Hamburgo. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opinou pela parcial juridicidade da proposição, tendo em vista a não observação à Legística ou Técnica Legislativa adequada.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Numa análise minuciosa do feito em tela, verificou-se a emissão de parecer de parcial juridicidade pela Procuradoria desta Casa Legislativa.

Dessa forma, entende esta relatoria que a as razões apresentadas no parecer jurídico devem ser acolhidas pela comissão, momento em que ofertado voto desfavorável ao presente feito, proporcionando ao autor a sua cientificação, para, querendo, realizar as **correções** recomendadas ou apresentar **impugnação** no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o § 1º do art. 56 do Regimento Interno.

Éliton Ávila
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanha o parecer do Eminentíssimo Relator, determinando a notificação do autor para que, querendo, realize as correções recomendadas ou apresente impugnação à presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de arquivamento da proposição.

Novo Hamburgo, 19 de fevereiro de 2025.



Vereador Juliano Souto
Presidente



Vereadora Deza Guerreiro
Secretária